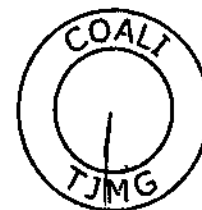




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 36/2015

PROCESSO Nº 525/2015

LICITAÇÃO Nº 061/2015 - Pregão Eletrônico

VALIDADE: até 08 OUT 2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 1420, e Rua Goiás, nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18.04.2008, nº 46.311, de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. LÍLIAN MACIEL SANTOS, a seguir denominado TRIBUNAL, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO- Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda., com sede na SAI, Trecho 06, Lotes 05/15, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812.0001-15, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Giovanni Coelho da Silva, residente e domiciliado na SHIN, Conjunto 07, Lago Norte, CEP 71535265, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 667.266, CPF nº 252380191-49.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação – TI, especificamente nas plataformas RED HAT e JBOSS, com fornecimento e instalação de subscrições, suporte técnico e atualizações do *software RED HAT*, treinamentos nas tecnologias dos produtos RED HAT e JBOSS e operação técnica especializada em RED HAT e JBOSS, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação 061/2015 - Pregão Eletrônico.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

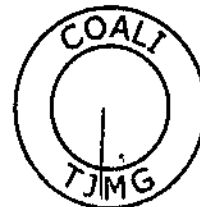
DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor(es) registrado(s) encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Sclera



DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar ou aceitar o termo contratual.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a retirar ou aceitar o termo contratual, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega / execução futura, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do termo contratual pelo fornecedor, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.1. Entrega

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30520-140.

6.1.2. O fornecedor deverá agendar a data e o horário da entrega dos equipamentos junto à Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC, por meio dos telefones (31) 3237-6381 e/ou 3237-6337, sob pena de não recebimento imediato dos equipamentos no endereço supracitado.

6.1.3. Por acordo entre as partes, os equipamentos poderão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento, condicionado à entrega da totalidade do objeto.

6.1.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação, documentação completa impressa e/ou em CD-ROM.

6.1.5. Todos os softwares deverão ser fornecidos com as suas respectivas licenças de uso.

6.1.6. Suporte *on-site* em Belo Horizonte, no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Av. do Contorno, 629 – 2º andar.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA. Todos os equipamentos/componentes fornecidos deverão possuir a garantia de 36 (trinta e seis) meses de suporte e manutenção.

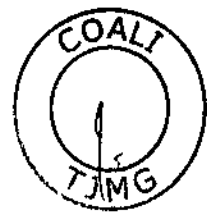
7.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico a todos os produtos fornecidos no CPD do Centro Operacional do TJMG, localizado na Avenida do Contorno, 629 – 2º andar – Centro - Belo Horizonte - MG, sem ônus para o CONTRATANTE, durante os dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas.

7.2. A empresa CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todos os meios de contato (telefone, e-mail, site web), visando o recebimento dos chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

7.3. A manutenção dos equipamentos fornecidos compreende o atendimento a defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.

7.4. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico aqui descrito, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

Sclera



7.5. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as seguintes condições:

7.5.1. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, após solicitação do TJMG, por meio de telefones, notificação via *e-mail* ou portal de serviços via web;

7.5.2. Os chamados deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas comerciais corridas, contadas a partir do momento em que for formalizado o chamado técnico;

7.5.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento técnico. Caso não seja concluído o reparo de imediato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.6. A empresa responsável pela execução dos serviços de assistência técnica prestará manutenção em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, 629 – 2º andar – CEOP – Centro Operacional.

7.7. Após a contratação, a CONTRATADA deverá prever a tarefa de montagem de laboratório técnico nas dependências do TJMG, validando o funcionamento dos equipamentos fornecidos ao ambiente de rede do CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA se compromete a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede que por ventura forem detectados nos testes do laboratório do TJMG.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia, imediatamente posterior ao recebimento da comunicação formal da CONTRATADA referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços.

8.3 O fornecedor deverá enviar ao TRIBUNAL, em nome do Gestor deste Contrato, documento formal, a qual informará a finalização da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços.

8.4. Os Termos de Recebimento Definitivo, relativos ao fornecimento ou à execução dos serviços, serão emitidos pelo gestor do contrato nos prazos estipulados na Minuta de Contrato, que serão contados a partir do primeiro dia, imediatamente, após o recebimento provisório do material e/ou dos serviços.

8.5. A empresa contratada deverá enviar ao TJMG, em nome do Gestor do Contrato, documento formal, a qual informará a finalização da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços.

8.6. Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo começarão a contar a partir da entrega do serviço devidamente regularizado.

8.7. A simples emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

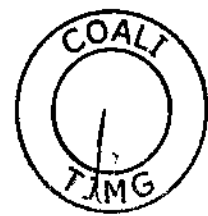
CLÁUSULA NONA. Constituem obrigações:

9.1. **DO TRIBUNAL:**

Sclersa



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega estabelecido na **Cláusula Sexta** deste instrumento e as quantidades constantes no termo contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido no termo contratual.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no termo contratual.

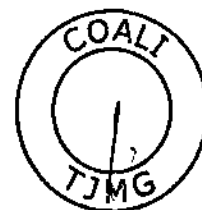
10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.


Sclessa



10.4.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.5. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.6. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

11.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16.09.2013.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

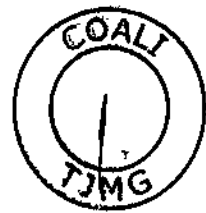
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. Pelo TRIBUNAL:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não retirar ou aceitar o termo contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do contrato ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRIBUNAL;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

12.2. O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sclero



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual, na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso do II, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais disposições correlatas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.

13.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

13.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

13.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

13.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

13.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.4.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

13.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 13.3, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser

Selwa



descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O TRIBUNAL poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

14.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

14.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder à solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo.

14.3. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

14.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe.

DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): 4.4.90.39.27 – Serviços de Tecnologia da Informação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o termo contratual decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Selessa



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



16.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.4. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

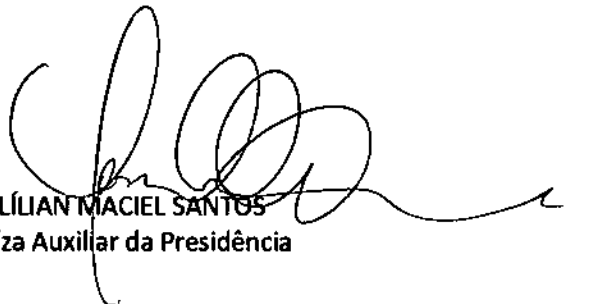
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 06 OUT 2015

Pelo TRIBUNAL:



LÍLIAN MACIEL SANTOS
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

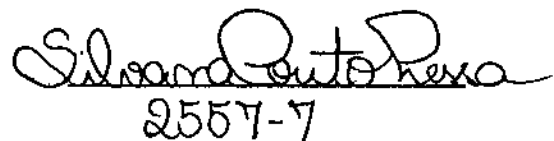


GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:



1083224



Silvana Couto Pires
2557-7

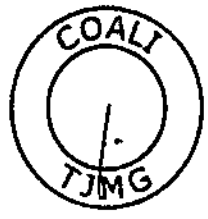


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 36/2015)

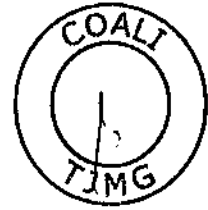
LOTE	ITEM	CÓDIGO TJMG	QUANTIDADE REGISTRADA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
ÚNICO	1	41060776	1	Subscrições Red Hat com suporte técnico -MCT 370 – Red Hat Satellite	94.729,00	TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
	2	41060784	22	Subscrições Red Hat com suporte técnico -RH 00006 – Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	36.230,00	
	3	2801015-9	8	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- RH 124 – Red Hat System Administration I	4.200,00	
	4	28010167	8	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- RH 134 – Red Hat System Administration II	3.360,00	
	5	28010175	8	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware-	4.200,00	

Selva
[Assinatura]





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



6	28010183		8	RH 401 – Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- RH 436 – Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	4.200,00			
7	28010191		8	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- RH 442 - Red Hat Enterprise Performance Tuning	4.200,00			
8	28010205		4	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- JB 248 Red Hat JBoss Application Administration I	3.360,00			
9	28010213		4	Treinamentos nas tecnologias dos produtos Red Hat Enterprise Linux e Jboss Enterprise Middleware- JB 348- Red Hat JBoss Application Administration II	4.200,00			
10	41060695		2500	Operação técnica especializada- Operação técnica especializada sob	214,26			


Schena



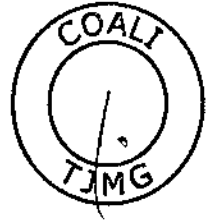
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

demanda para os produtos
RedHat e JBoss

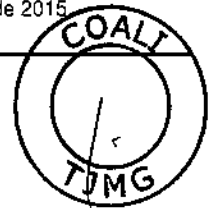

Sclera





RECEBIDO - COALI
EM. 05 / 10 / 15
POR: Ann
SETOR REMETENTE: Educação

RECEBIDO - COALI
EM. 08 / 10 / 2015
POR: Andreia
SETOR REMETENTE: Dra. Lilian

**Lote 05: COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Lote 06: PAJ COMÉRCIO DE PAPELARIA ARTES E ARTESANATO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 2.288,90 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Lote 07: PAJ COMÉRCIO DE PAPELARIA ARTES E ARTESANATO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 3.783,50 (três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Lote 09: PAJ COMÉRCIO DE PAPELARIA ARTES E ARTESANATO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 21.306,46 (vinte e um mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos)

Lote 10: DESERTO**Lote 11: PAJ COMÉRCIO DE PAPELARIA ARTES E ARTESANATO LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Lote 13: PAJ COMÉRCIO DE PAPELARIA ARTES E ARTESANATO LTDA - ME

Valor Total: R\$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Lote 16: DESERTO**Lote 17: DESERTO****GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta
08.10.2015**Contratos – Extratos**

Hitachi Data Systems do Brasil Ltda. – Ct.392/2015 de 21.09.2015– Processo 1510/2015 - Objeto: Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado, para manutenção corretiva e preventiva, com substituição de componentes, para equipamentos de informática.- Vigência : 21.09.2015 a 21.09.2016 - Valor do Termo: R\$ 113.497,56 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2.050.3.3.90.39.27 — Serviços de Tecnologia da Informação ou de outra que vier a ser consignada para este fim.(Republicado por incorreção)

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Esteves Campolina Silva
08.10.2015**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015**

Licitação: nº 061/2015

Processo: nº 525/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação – TI, especificamente nas plataformas RED HAT e JBOSS, com fornecimento e instalação de subscrições, suporte técnico e atualizações do software RED HAT, treinamentos nas tecnologias dos produtos RED HAT e JBOSS e operação técnica especializada em RED HAT e JBOS, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Vigência: 09.10.2015 a 08.10.2016

LICITANTE VENCEDOR:**Lote Único:** Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.Os interessados poderão consultar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br - link Licitações 2015.**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Hilton Secundino Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Eduardo Antonio Fernandes, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Buritis - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria da infraestrutura elétrica para aparelhos de ar condicionado, Data saída: 13/10/2015. Data retorno: 15/10/2015. Qt. Diárias: "2.5".